



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



Ofício: 281/2025

Da: Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

Data: 30 de outubro de 2025

Assunto: Resposta ao Ofício CCJ 119/2025 – Manejo de Fauna - Censo de Equídeos no Município

**Ao Ilmo. Senhor Vereador Rafael Souza Parreiras das Chagas
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça 2025
Câmara Municipal de Sarzedo – MG**

Prezado,

Cumprimento cordialmente, o Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Sarzedo, quando venho, em resposta ao Ofício CCJ 119/2025, informa sobre as ações de manejo de fauna realizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, que está implementando ações voltadas ao bem-estar animal e a segurança da população bem como o **Censo de Equídeos em Sarzedo**.

Assim o Município firmou com o Ministério Público de Minas Gerais um **Termo de Compromisso Positivo (TCP)**, que estabelece medidas estruturantes para a gestão da população de equídeos. Entre seus principais pontos, destacam-se a realização do **Censo de Equídeos**, a qual apresentamos informações no relatório em anexo.

Reitero, por fim, meus votos de elevada estima e consideração, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Vinicius José Batista

Secretário Municipal Adjunto de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS - SEMMAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS - SEMAS

Relatório de Ações – Manejo de Fauna

RELATÓRIO DE AÇÕES		
01/2025		Data: 29/10/2025
ASSUNTO / ETAPA / ATIVIDADE		
Apresentação de ações de referente ao manejo de fauna, em especial equídeos no município de Sarzedo.		
SITUAÇÃO		
Ações em desenvolvimento como evidenciado pela administração municipal.		
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO		MATRÍCULA
Ana Carolina Morais Fernandes		12262
Larissa Miranda		12448
Vinicius Jose Batista		12173
	ASSINATURA	
	Ana Carolina M. Fernandes	
	[Signature]	
	[Signature]	

1. Introdução

O presente relatório tem como finalidade apresentar a atualização das ações vinculadas ao **Plano de Ação de Manejo de Fauna** da Secretaria de Meio Ambiente de Sarzedo, consolidando os avanços obtidos, as atividades em andamento e as demandas ainda pendentes de execução. O plano tem como base o **Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) dos Equídeos**, assinado pela administração municipal junto ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), além de outras ações de controle, proteção e manejo ético de animais domésticos e silvestres no município.

2. Atividades Desenvolvidas

Desde o início da execução, a administração municipal busca uma **evolução na organização da gestão de fauna**, haja visto a ausência deste tipo de ação anteriormente. Com aprimoramento das ações e estabelecimento dos fluxos internos e a articulação dos diversos setores do executivo municipal foi possível a implantação operacional e definição das equipes envolvidas. As atividades priorizadas contemplam desde a adequação normativa até a implementação de rotinas de manejo e bem-estar animal no município de Sarzedo/MG.

The folder features a green background with a circular image of a woman touching a horse. The text 'SARZEDO INICIA CENSO MUNICIPAL DE EQUÍDEOS' is prominently displayed. A vertical banner on the right reads 'MEIO AMBIENTE'. The right side contains a text box with details about the census, a list of 'PRINCIPAIS AÇÕES' (Cadastramento de todos os equídeos no município, Identificação dos condutores de veículos de tração animal (VTAs), Microchipagem gratuita dos animais, Regularização das áreas de criação), and contact information for the 'SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE' (Rua Hermes Pereira Pinto, nº 420, Chácara Satélite - Sarzedo/MG, phone 3577-7077, email meioambiente@sarzedo.mg.gov.br).

Figura 01 – Folder de divulgação do Censo



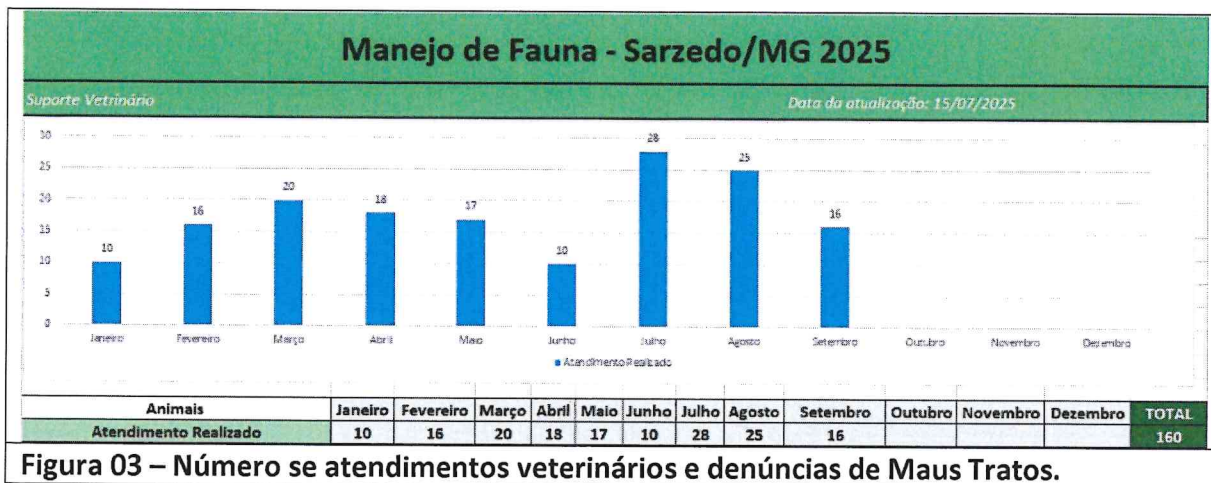


Figura 03 – Número se atendimentos veterinários e denúncias de Maus Tratos.

2.1. Censo de Equídeos

Quanto às ações ainda estão em execução está a etapa de **levantamento populacional (CENSO) e microchipagem dos equídeos**, sendo a fase de catalogação já em execução, utilizando-se dados de ações já executadas no município, e informações recebidas e observadas nas rotinas da SEMMAS. A **microchipagem dos equídeos** requer capacitação técnica específica da equipe, considerando que os animais envolvidos apresentam, em muitos casos, alto valor zootécnico e econômico, o que exige manejo criterioso e seguro.

Até o presente momento, já foram identificados **16 proprietários** com criação de equídeos em suas propriedades ou em áreas locadas, totalizando aproximadamente **37 animais** já cadastrados, e ainda em torno de **5 mapeados** para visita. Ainda que parte dos cadastros se encontre em fase de complementação documental, os dados coletados já permitem traçar um panorama preliminar do perfil de criação no município. De modo geral, observa-se uma **distribuição de pequenos plantéis**, com média de **dois a quatro animais por criador**, evidenciando um caráter **predominantemente familiar e de subsistência**, tendo como **objetivo principal a pratica esportiva de “marcha” e reprodução para comercialização**.

Com relação à **finalidade de uso**, o levantamento aponta três categorias principais:

- **81,5% - Esporte e reprodução**, com criadores que mantêm animais das raças Manga-Larga e SRD, voltados para competições de marcha, reprodução e comercialização;
- **6% - Tração animal**, com uso em carroças e transporte leve de materiais, como ferramentas manuais, capim, esterco e serragem, prática presente na área urbana mais próximo das rurais do município, em especial no bairro Brasília;
- **12,5% - Lazer e uso doméstico**, representando animais mantidos em propriedades particulares, sem finalidade econômica direta sendo classificado como recreação.

A análise demonstra uma relação direta entre o número de proprietários, a quantidade de animais e a finalidade de uso, destacando que a diversidade de funções reflete diferentes necessidades socioeconômicas e culturais entre os criadores. Essa pluralidade reforça a importância do Censo como instrumento de **planejamento das ações de fiscalização, manejo e bem-estar animal**.





A partir das informações coletadas junto aos criadores, verificou-se que a maior **parte dos animais é mantida para uso reprodutivo e pecuário**, enquanto a **minorias são utilizados como meio de tração, em especial para transporte com carroças**, sendo este um ponto de atenção do levantamento. O uso de equídeos para tração é permitido apenas dentro dos limites legais e de bem-estar animal, conforme dispõe o **Art. 32 da Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais)**, que prevê sanções em casos de maus-tratos ou exploração inadequada.

O início da microchipagem está condicionado à **realização prévia de treinamento prático e teórico** para os servidores responsáveis (Médicos Veterinários), assegurando a correta aplicação dos dispositivos e a integridade dos animais durante o procedimento. Tal precaução visa evitar qualquer incidente que possa resultar em **sanções administrativas ou responsabilidades civis ao município**, além de garantir a rastreabilidade adequada dos indivíduos cadastrados.

A execução desta etapa está prevista para o próximo ciclo de planejamento, imediatamente após a conclusão das capacitações dos servidores, bem como as definições operacionais, garantindo que a atividade de Manejo de Fauna tenha continuidade de suas ações em especial o monitoramento da população de equídeos.

De forma geral, o **índice de cumprimento das ações previstas do plano de ação oriundo do Termo de Compromisso Positivo é de 71%**, conforme anexo, demonstrando comprometimento técnico e administrativo do poder executivo, através da equipe da Secretaria de Meio Ambiente. As ações concluídas consolidam a estrutura de gestão de fauna municipal e representam avanços expressivos na política de bem-estar animal.

O acompanhamento contínuo e a integração entre os setores envolvidos têm permitido identificar gargalos, redirecionar esforços e aprimorar metodologias, o que assegura a sustentabilidade das ações e o cumprimento das obrigações pactuadas junto ao Ministério Público.

3. Conclusão

O Plano de Ação de Manejo de Fauna apresenta resultados consistentes, refletindo um **progresso efetivo na gestão pública de fauna** e na implantação de medidas de bem-estar e proteção animal.

As ações em andamento e as previstas para o próximo período garantirão a consolidação definitiva das políticas de manejo ético e da legislação municipal correlata. A Secretaria de Meio Ambiente mantém o compromisso com a transparência, eficiência e continuidade das ações, reafirmando sua responsabilidade técnica e institucional na promoção do bem-estar dos animais e na construção de uma cidade mais sustentável.

- Anexo 1 – Plano de Ação Manejo de Fauna SEMMAS



PLANO DE AÇÃO Manejo de Fauna

Motivo: Gestão de Fauna na Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

Responsável/Sector:

Vinicius José Batista /
Marco Túlio / Larissa

Concluída	Cancelada	Sem prazo	Não iniciada	Em andamento	Venda	Total
36	0	1	2	2	0	51



Descrição: Gestão dos processos e ações para o manejo de fauna no município de Sarzedo (Doméstica e Selvagem)

Item	Grupo	O que?	Como?	Quem?	Início	Prazo	Dias	Andamento	Status	Fim	Evidência / Observações
1	TAC Equideos	1. O compromissário, no prazo de 06 (seis) meses a contar da assinatura do presente termo, obriga-se a encaminhar à Câmara Municipal projeto de lei visando sobre a criação de animais de grande porte em área urbana, prazo para proibição do uso de veículos de tração animal em área urbana, serviço municipal de recolhimento, cuidado e destinação de animais apreendidos, prevendo-se a vedação da promoção de leilão como destinação	Elaboração do Projeto de Lei e Encaminhar à Câmara Municipal	SEMAMAS e PROGER	28/02/25	28/08/25		Concluída	ok	13/06 - Modelo de Projeto de Lei em Análise pelo SEMAMAS. 12/06 - Responsável via e-mail com considerações. 30/07 - Responsabilidade de envio para Câmara (PROGER) 12/08 - Envio à Câmara 13/09 - CD	
2	TAC Equideos	2. O compromissário obriga-se a dar ciência ao compromissário de todos os atos	Elaborar método de divulgação das informações sobre o Manejo de Equideos.	SEMAMAS e Comunicação	28/02/25	28/08/25		Concluída	ok	Comunicação o MP sobre as ações referente ao PNC. - Responsabilidade PROGER	
3	TAC Equideos	3. O compromissário obriga-se a, no prazo de 06 (seis) meses a contar desta data, executar medidas destinadas ao controle de animais de grande porte em área urbana, dentre as quais: 3.1. O compromissário obriga-se a, no prazo de 06 (seis) meses a contar desta data, executar medidas destinadas ao controle de animais de grande porte em área urbana, dentre as quais: 3.2. O compromissário obriga-se a, no prazo de 06 (seis) meses a contar desta data, executar medidas destinadas ao controle de animais de grande porte em área urbana, dentre as quais: 3.3. O compromissário obriga-se a, no prazo de 06 (seis) meses a contar desta data, executar medidas destinadas ao controle de animais de grande porte em área urbana, dentre as quais:	a) Realizar o censo e a microchipagem dos equideos criados em áreas urbanas. b) Realizar ações de educação ambiental visando a conscientização entre os munícipes, do conteúdo da legislação municipal, segurança sanitária e de conceitos de bem-estar animal. c) Recolher os animais em situação irregular, notadamente aqueles que estiverem transitando em vias públicas sem a presença de seu tutor ou que apresentarem níveis baixos de bem-estar. d) Assegurar níveis adequados de bem-estar aos animais durante os procedimentos de apreensão e transporte de animais. e) Criar um canal de comunicação acessível para que a população possa informar o local onde seja avistado o animal de grande porte.	SEMAMAS	28/02/25	28/08/25		Não iniciada	ok	Preparar material didático - Campanhas em escolas, feiras, redes sociais e rádio local. - Material explicativos sobre o bem-estar animal, legislação e cuidados. - Ações B realizadas e vinculadas no Instagram Ação Continua Apreensão e/ou dos animais soltos ou maltratados. - Via Prestador de Serviço - Relatório de Ações + Denúncia Destinação para o local adequado. - Contrato e indicador de apreensão, atendimento	
4	TAC Equideos	3. O compromissário obriga-se a, no prazo de 06 (seis) meses a contar desta data, executar medidas destinadas ao controle de animais de grande porte em área urbana, dentre as quais: 3.1. O compromissário obriga-se a, no prazo de 06 (seis) meses a contar desta data, executar medidas destinadas ao controle de animais de grande porte em área urbana, dentre as quais: 3.2. O compromissário obriga-se a, no prazo de 06 (seis) meses a contar desta data, executar medidas destinadas ao controle de animais de grande porte em área urbana, dentre as quais: 3.3. O compromissário obriga-se a, no prazo de 06 (seis) meses a contar desta data, executar medidas destinadas ao controle de animais de grande porte em área urbana, dentre as quais:	a) Realizar a captura e de manter a cive e a que não expulsa o animal a respeito um sofrimento desnecessário. b) Manter os animais recolhidos em abrigamentos separados por espécie. c. Realizar os exames de saúde, bem como, a permitir sua exposição diurna ao sol e acesso à redeção, através de contêineres ambientais. c. Em relação aos bovinos e equídeos, deverá ser assegurada a segurança dos animais em pastagens delimitadas, a fim de proporcionar bem-estar para as espécies.	SEMAMAS	28/02/25	28/08/25		Concluída	ok	Inspecção semanal do caminhão que apreende os animais. Check list do Veículo - Larissa	
5	TAC Equideos	3. O compromissário obriga-se a, no prazo de 06 (seis) meses a contar desta data, executar medidas destinadas ao controle de animais de grande porte em área urbana, dentre as quais: 3.1. O compromissário obriga-se a, no prazo de 06 (seis) meses a contar desta data, executar medidas destinadas ao controle de animais de grande porte em área urbana, dentre as quais: 3.2. O compromissário obriga-se a, no prazo de 06 (seis) meses a contar desta data, executar medidas destinadas ao controle de animais de grande porte em área urbana, dentre as quais: 3.3. O compromissário obriga-se a, no prazo de 06 (seis) meses a contar desta data, executar medidas destinadas ao controle de animais de grande porte em área urbana, dentre as quais:	a) Preparar material didático Campanhas em escolas, feiras, redes sociais e rádio local. Materiais explicativos sobre o bem-estar animal, legislação e cuidados. Divulgação dos Telefones de Contato	SEMAMAS	28/02/25	28/08/25		Concluída	ok	Ação Continua Tratamento dos profissionais envolvidos (Elaborar Material - Larissa)	
6	TAC Equideos	3. O compromissário obriga-se a, no prazo de 06 (seis) meses a contar desta data, executar medidas destinadas ao controle de animais de grande porte em área urbana, dentre as quais: 3.1. O compromissário obriga-se a, no prazo de 06 (seis) meses a contar desta data, executar medidas destinadas ao controle de animais de grande porte em área urbana, dentre as quais: 3.2. O compromissário obriga-se a, no prazo de 06 (seis) meses a contar desta data, executar medidas destinadas ao controle de animais de grande porte em área urbana, dentre as quais: 3.3. O compromissário obriga-se a, no prazo de 06 (seis) meses a contar desta data, executar medidas destinadas ao controle de animais de grande porte em área urbana, dentre as quais:	Check list do local de apreensão	SEMAMAS	28/02/25	28/08/25		Concluída	ok	Ação Continua - Solicitar diário em pastagens (bovinos/equinos) - Orientar ao Prestador de Serviço a necessidade de área de pastagem quando necessário.	
7	TAC Equideos	3. O compromissário obriga-se a, no prazo de 06 (seis) meses a contar desta data, executar medidas destinadas ao controle de animais de grande porte em área urbana, dentre as quais: 3.1. O compromissário obriga-se a, no prazo de 06 (seis) meses a contar desta data, executar medidas destinadas ao controle de animais de grande porte em área urbana, dentre as quais: 3.2. O compromissário obriga-se a, no prazo de 06 (seis) meses a contar desta data, executar medidas destinadas ao controle de animais de grande porte em área urbana, dentre as quais: 3.3. O compromissário obriga-se a, no prazo de 06 (seis) meses a contar desta data, executar medidas destinadas ao controle de animais de grande porte em área urbana, dentre as quais:	Check list do local de apreensão	SEMAMAS	28/02/25	28/08/25		Concluída	ok	Ação Continua Clareza de Procedimento Operacional Padrão (POP) no local com Check list de instalações	
8	TAC Equideos	3. O compromissário obriga-se a, no prazo de 06 (seis) meses a contar desta data, executar medidas destinadas ao controle de animais de grande porte em área urbana, dentre as quais: 3.1. O compromissário obriga-se a, no prazo de 06 (seis) meses a contar desta data, executar medidas destinadas ao controle de animais de grande porte em área urbana, dentre as quais: 3.2. O compromissário obriga-se a, no prazo de 06 (seis) meses a contar desta data, executar medidas destinadas ao controle de animais de grande porte em área urbana, dentre as quais: 3.3. O compromissário obriga-se a, no prazo de 06 (seis) meses a contar desta data, executar medidas destinadas ao controle de animais de grande porte em área urbana, dentre as quais:	Check list do local de apreensão	SEMAMAS	28/02/25	28/08/25		Concluída	ok	Ação Continua Clareza de Procedimento Operacional Padrão (POP) no local com Check list de instalações	
9	TAC Equideos	3. O compromissário obriga-se a, no prazo de 06 (seis) meses a contar desta data, executar medidas destinadas ao controle de animais de grande porte em área urbana, dentre as quais: 3.1. O compromissário obriga-se a, no prazo de 06 (seis) meses a contar desta data, executar medidas destinadas ao controle de animais de grande porte em área urbana, dentre as quais: 3.2. O compromissário obriga-se a, no prazo de 06 (seis) meses a contar desta data, executar medidas destinadas ao controle de animais de grande porte em área urbana, dentre as quais: 3.3. O compromissário obriga-se a, no prazo de 06 (seis) meses a contar desta data, executar medidas destinadas ao controle de animais de grande porte em área urbana, dentre as quais:	Check list do local de apreensão	SEMAMAS	28/02/25	28/08/25		Concluída	ok	Ação Continua Clareza de Procedimento Operacional Padrão (POP) no local com Check list de instalações	
10	TAC Equideos	3. O compromissário obriga-se a, no prazo de 06 (seis) meses a contar desta data, executar medidas destinadas ao controle de animais de grande porte em área urbana, dentre as quais: 3.1. O compromissário obriga-se a, no prazo de 06 (seis) meses a contar desta data, executar medidas destinadas ao controle de animais de grande porte em área urbana, dentre as quais: 3.2. O compromissário obriga-se a, no prazo de 06 (seis) meses a contar desta data, executar medidas destinadas ao controle de animais de grande porte em área urbana, dentre as quais: 3.3. O compromissário obriga-se a, no prazo de 06 (seis) meses a contar desta data, executar medidas destinadas ao controle de animais de grande porte em área urbana, dentre as quais:	Check list do local de apreensão	SEMAMAS	28/02/25	28/08/25		Concluída	ok	Ação Continua Clareza de Procedimento Operacional Padrão (POP) no local com Check list de instalações	
11	TAC Equideos	3. O compromissário obriga-se a, no prazo de 06 (seis) meses a contar desta data, executar medidas destinadas ao controle de animais de grande porte em área urbana, dentre as quais: 3.1. O compromissário obriga-se a, no prazo de 06 (seis) meses a contar desta data, executar medidas destinadas ao controle de animais de grande porte em área urbana, dentre as quais: 3.2. O compromissário obriga-se a, no prazo de 06 (seis) meses a contar desta data, executar medidas destinadas ao controle de animais de grande porte em área urbana, dentre as quais: 3.3. O compromissário obriga-se a, no prazo de 06 (seis) meses a contar desta data, executar medidas destinadas ao controle de animais de grande porte em área urbana, dentre as quais:	Check list do local de apreensão	SEMAMAS	28/02/25	28/08/25		Concluída	ok	Ação Continua Clareza de Procedimento Operacional Padrão (POP) no local com Check list de instalações	
12	TAC Equideos	3. O compromissário obriga-se a, no prazo de 06 (seis) meses a contar desta data, executar medidas destinadas ao controle de animais de grande porte em área urbana, dentre as quais: 3.1. O compromissário obriga-se a, no prazo de 06 (seis) meses a contar desta data, executar medidas destinadas ao controle de animais de grande porte em área urbana, dentre as quais: 3.2. O compromissário obriga-se a, no prazo de 06 (seis) meses a contar desta data, executar medidas destinadas ao controle de animais de grande porte em área urbana, dentre as quais: 3.3. O compromissário obriga-se a, no prazo de 06 (seis) meses a contar desta data, executar medidas destinadas ao controle de animais de grande porte em área urbana, dentre as quais:	Check list do local de apreensão	SEMAMAS	28/02/25	28/08/25		Concluída	ok	Ação Continua Clareza de Procedimento Operacional Padrão (POP) no local com Check list de instalações	
13	TAC Equideos	3. O compromissário obriga-se a, no prazo de 06 (seis) meses a contar desta data, executar medidas destinadas ao controle de animais de grande porte em área urbana, dentre as quais: 3.1. O compromissário obriga-se a, no prazo de 06 (seis) meses a contar desta data, executar medidas destinadas ao controle de animais de grande porte em área urbana, dentre as quais: 3.2. O compromissário obriga-se a, no prazo de 06 (seis) meses a contar desta data, executar medidas destinadas ao controle de animais de grande porte em área urbana, dentre as quais: 3.3. O compromissário obriga-se a, no prazo de 06 (seis) meses a contar desta data, executar medidas destinadas ao controle de animais de grande porte em área urbana, dentre as quais:	Check list do local de apreensão	SEMAMAS	28/02/25	28/08/25		Concluída	ok	Solicitado sendo exigido nas inspeções, a execução das ações de gestão, necessário escrever.	

Item	Grupo	O quê?	Como?	Quem?	Início	Prazo	Dias	Andamento	Fim	Evidência / Observações
14	TAC Equideos	4. O compromissário obriga-se a assegurar o bem estar dos animais nos procedimentos de recolhimento, de transporte e de guarda, adotando-se, no mínimo, as medidas indicadas a seguir, sem prejuízo de outras necessárias:	6 Manter médico veterinário como responsável técnico da unidade de acolhimento dos animais.	Prestador de Serviço	28/02/25	28/08/25		Concluída	ok	Ação Continua Transporte Exporiente - Admastro - acompanhamento da Medica Veterinaria da SEMMAS
15	TAC Equideos	4. O compromissário obriga-se a assegurar o bem estar dos animais nos procedimentos de recolhimento, de transporte e de guarda, adotando-se, no mínimo, as medidas indicadas a seguir, sem prejuízo de outras necessárias:	h. Prestar assistência por médico veterinário aos animais recolhidos, proveniente-lhe os atendimentos necessários.	Prestador de Serviço	28/02/25	28/08/25		Concluída	ok	Ação Continua Transporte Exporiente - Admastro - acompanhamento da Medica Veterinaria da SEMMAS
16	TAC Equideos	4. O compromissário obriga-se a assegurar o bem estar dos animais nos procedimentos de recolhimento, de transporte e de guarda, adotando-se, no mínimo, as medidas indicadas a seguir, sem prejuízo de outras necessárias:	i. Realizar a vacinação obrigatória dos animais recolhidos.	Prestador de Serviço	28/02/25	28/08/25		Concluída	ok	Ação Continua - Transporte Exporiente - Verificar periodicamente as fichas dos animais apreendidos - acompanhamento da Medica Veterinaria da SEMMAS
17	TAC Equideos	4. O compromissário obriga-se a assegurar o bem estar dos animais nos procedimentos de recolhimento, de transporte e de guarda, adotando-se, no mínimo, as medidas indicadas a seguir, sem prejuízo de outras necessárias:	l. Manter, de forma permanente e adequada, instalações, instrumentos e medicamentos, inclusive anestésicos.	Prestador de Serviço	28/02/25	28/08/25		Concluída	ok	Ação Continua - Transporte Exporiente - Verificar periodicamente as instalações dos animais apreendidos.
18	TAC Equideos	4. O compromissário obriga-se a assegurar o bem estar dos animais nos procedimentos de recolhimento, de transporte e de guarda, adotando-se, no mínimo, as medidas indicadas a seguir, sem prejuízo de outras necessárias:	k. O animal de grande porte apreendido em virtude de maus tratos, após receber cuidados necessários, será encaminhado para adoção formalizada pelo Município, através de termo próprio, apenas para protetores ou entidades de proteção animal previamente conveniadas/autorizadas, que deverão destinar-se de forma que, em hipótese alguma, retornem a circular no perímetro urbano ou sejam entregues ao infrator e/ou ao proprietário ou a qualquer pessoa conhecida destes.	SEMMAAS	28/02/25	28/08/25		Concluída	ok	Elaborar pareceramento sobre as atividades de adoção, com base nas legislações vigentes. Aguardar aprovação da legislação.
19	TAC Equideos	5. O compromissário obriga-se a elaborar cronograma de fiscalização bienal, que preveja ações coordenadas e estratégicas por todo o perímetro urbano, visando-se à erradicação completa de criadouros irregulares de animais de grande porte em zona urbana e sua distribuição indevida nas vias públicas.	m. Realizar o fiscalização mediante ao CENSO dos animais.	SEMMAAS	01/03/25	28/02/27	487	Em andamento		Ação em desenvolvimento -Necessário adequação da legislação Municipal frente a criação e circulação de animais de tração animal.
20	TAC Equideos	6. O compromissário obriga-se a dar divulgação prévia ao cronograma previsto na obrigação anterior por meio da imprensa local e nas redes sociais.	n. Realizar campanhas de divulgação após a aprovação da legislação.	SEMMAAS	02/03/25	28/02/27	487	Em andamento		Ação em desenvolvimento -Necessário adequação da legislação Municipal frente a criação e circulação de animais de tração animal.
21	TAC Equideos	7. O compromissário obriga-se a comunicar ao componente e à autoridade policial, por escrito, casos de maus tratos de animais, nos termos da Lei Estadual nº 22.311/2016, que cheguem ao conhecimento do órgão responsável, fonecendo, se possível, a qualificação do (s) autor (es) no fato e seu endereço.	o. Elaborar pareceramento sobre apreensão de animais e avaliação de maus tratos.	SEMMAAS	28/02/25	28/08/25		Concluída	ok	Ação em desenvolvimento -Necessário adequação da legislação Municipal frente a criação e circulação de animais de tração animal.
22	TAC Equideos	8. O compromissário poderá formalizar parcerias com outras instituições ou privados, notadamente entidades de ensino ou de proteção animal, para a execução das obrigações previstas no presente termo.	p. Avaliar e pesquisar entidades que realizam, estes tipos de apoio.	SEMMAAS	28/02/25	28/08/25		Concluída	ok	Ação em desenvolvimento -Necessário adequação da legislação Municipal frente a criação e circulação de animais de tração animal.
23	Manejo de Cães e Gatos	Constituir o Centro de Passagem de Animais	Executar o próprio já elaborado	SEMMAAS				Não iniciada		Solicitar junto ao MP o recurso, mediante multa paga pela Itammas (2 Milhões)
24	Manejo de Cães e Gatos	Criação de Ambulatório de Atendimento de Cães e Gatos	Definir local para realizar atendimento dos animais de forma emergencial na SEMMAAS.	SEMMAAS				Sem prazo		
25	TAC Cães e Gatos	O compromissário obriga-se a, no prazo de oito meses a contar da assinatura do presente termo, como forma de normalizar o controle das populações de cães e gatos em âmbito municipal, a Câmara Municipal projeto de lei versando sobre o assunto, com base na Lei Federal Nº 13.426/2017 e na Lei Estadual Nº 21.970/2016.	Elaborar projeto de lei sobre a normalização do controle populacional de cães e gatos.	Procuradoria	01/05/21	01/01/22		Concluída	ok	- Verificar o Número de Lei referente ao controle populacional de Cães e Gatos Lei XXX/2022
26	TAC Cães e Gatos	O compromissário obriga-se a dar ciência ao componente de todos os atos do processo legislativo que dizem respeito à tramitação do projeto de lei descrito no item anterior.	Encaminhar informações ao MP, necessárioc ontrele de envio e ciência.	Procuradoria	01/05/21	02/01/22		Concluída	ok	Verificar evidências, uma vez que a legislação esta aprovada.
27	TAC Cães e Gatos	O compromissário obriga-se a, no prazo de oito meses a contar da assinatura do presente, a iniciar a execução do programa de manejo humanitário e eletivo de cães e gatos em área urbana, que preveja, no mínimo, as seguintes ações:	3.1.1. Estereilar, no mínimo, 10% da população de cães e gatos da localidade por ano, a saber 636 cães e 50 gatos. Para fins deste termo considerou-se o número de doses administradas durante a Campanha.	Zoonoses	01/05/21	03/01/22		Concluída	ok	Ação realizada pela Zoonoses, solicitado informações para envio e controle de evidências.
28	TAC Cães e Gatos	O compromissário obriga-se a, no prazo de oito meses a contar da assinatura do presente, a iniciar a execução do programa de manejo humanitário e eletivo de cães e gatos em área urbana, que preveja, no mínimo, as seguintes ações:	3.1.1.1 As castrações deverão ser realizadas em múltiplas realidades, no mínimo, a cada três meses, mediante técnica cirúrgica que cause o menor sofrimento aos animais, de maneira ética, com insensibilização, de modo que não se exponha o animal a estresse e a atos de crueldade, abuso ou maus tratos, nos termos da legislação vigente.	Zoonoses	01/05/21	03/01/22		Concluída	ok	Ação realizada pela Zoonoses, solicitado informações para envio e controle de evidências.
29	TAC Cães e Gatos	O compromissário obriga-se a, no prazo de oito meses a contar da assinatura do presente, a iniciar a execução do programa de manejo humanitário e eletivo de cães e gatos em área urbana, que preveja, no mínimo, as seguintes ações:	3.1.2 O número de castrações poderá ser alterado, mediante nova pactuação entre os signatários deste termo, caso o compromissário realize o censo animal.	Não iniciada				Não iniciada		Necessário Definir os responsáveis
30	TAC Cães e Gatos	O compromissário obriga-se a, no prazo de oito meses a contar da assinatura do presente, a iniciar a execução do programa de manejo humanitário e eletivo de cães e gatos em área urbana, que preveja, no mínimo, as seguintes ações:	3.1.3 O compromissário obriga-se a priorizar a esterilização de animais de rua, indicados por associações, protetoras e aqueles pertencentes a famílias de baixa renda, assim como, a necessidade de atendimento emergencial, em face da superpopulação ou quadro epidemiológico.	Não iniciada				Não iniciada		Necessário Definir os responsáveis

Item	Grupo	O quê?	Como?	Quem?	Quando?	Dias	Arrendamento	Fin	Evidência / Observações
31	TAC Cães e Gatos	O compromissário obriga-se a, no prazo de oito meses a contar da assinatura do presente, a iniciar a execução do programa de manejo humanitário e efetivo de cães e gatos em área urbana, que preveja, no mínimo, as seguintes ações:	3.2) Implantar o serviço municipal identificação de cães e gatos para que sejam armazenados dados relativos ao animal, tais como, a indicação de seu local de permanência, a identificação do tutor, se é ou não esterilizado e o componente de vacinação. 3.2.1) Até que o Estado disponibilize sistema de banco de dados padronizado e acessível que armazene as informações de que trata o caput, em atestado ao que dispõe o art.3º, § 2º da Lei nº 21.970/2017, o município poderá eleger o modo de identificação ético de sua preferência. Após a criação do banco de dados pelo Estado de Minas Gerais, deverá o compromissário disponibilizar processo de identificação de cães e gatos por meio de dispositivo eletrônico subcategorio (link:ochip).	Zoonoses	01/05/21 02/01/22		Concluída	OK	Existes um cadastro estadual, sendo realizado pela Zoonoses
32	TAC Cães e Gatos	O compromissário obriga-se a, no prazo de oito meses a contar da assinatura do presente, a iniciar a execução do programa de manejo humanitário e efetivo de cães e gatos em área urbana, que preveja, no mínimo, as seguintes ações:	3.3) Promover campanhas quadrimestrais de educação ambiental que promovam, dentre outras atividades consideradas pertinentes, a difusão do conceito de guarda responsável, a sensibilização da população sobre beibimomise, viceal, de maneira a garantir acesso universal às informações relativas à zoonose, a divulgação da importância da vacinação, vermifugação e castração de cães e gatos e o combate aos maus-tratos e ao abandono. 3.4) Promover medidas para assegurar que pessoas físicas ou jurídicas que criam animais para reprodução com fins comerciais? cumpram os condições estabelecidas no art. 4º da Lei nº 21.970/2017, devendo, para tanto, adotar as seguintes ações, no mínimo, sem prejuízo de outras que entenda relevantes: a) Fiscalizar "denúncias" de irregularidades no exercício dessa atividade comercial, notadamente quando houver relato de abusos e de maus tratos; b) Exigir o cumprimento do art. 4º da Lei 21.970/2017 no momento da concessão de licença de funcionamento da atividade comercial.	SEMMAAS	01/05/21 02/01/22		Concluída	OK	Ações realizadas dentro das rotinas e atividades da SEMMAAS, periodicamente. Elabora Relatório de Ações
33	TAC Cães e Gatos	O compromissário obriga-se a, no prazo de oito meses a contar da assinatura do presente, a iniciar a execução do programa de manejo humanitário e efetivo de cães e gatos em área urbana, que preveja, no mínimo, as seguintes ações:	3) Inserir o tema nas campanhas de educação ambiental a que se refere o item. 3 e 3 e realizar a comunicação à população em geral por meio da imprensa oficial e das redes sociais porventura mantidas pelo município. 4) O compromissário obriga-se a incluir nas leis organizamentais dos anos seguintes (Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual) as medidas e provisões necessárias ao implemento das políticas públicas aqui tratadas, tanto sob o vis de saúde pública quanto sob o vis de bem-estar animal.	SEMMAAS	01/05/21 02/01/22		Não iniciada		Necessário regulamentar via legislação Pertinente
34	TAC Cães e Gatos	O compromissário obriga-se a, no prazo de oito meses a contar da assinatura do presente, a iniciar a execução do programa de manejo humanitário e efetivo de cães e gatos em área urbana, que preveja, no mínimo, as seguintes ações:		SEMMAAS	01/05/21 02/01/22		Concluída	OK	Ações finalizadas dentro das rotinas e atividades da SEMMAAS, periodicamente. Elabora Relatório de Ações
35	TAC Cães e Gatos	O compromissário obriga-se a, no prazo de oito meses a contar da assinatura do presente, a iniciar a execução do programa de manejo humanitário e efetivo de cães e gatos em área urbana, que preveja, no mínimo, as seguintes ações:		Procuradoria			Não iniciada		
36	TAC Cães e Gatos	O compromissário obriga-se a, no prazo de oito meses a contar da assinatura do presente, a iniciar a execução do programa de manejo humanitário e efetivo de cães e gatos em área urbana, que preveja, no mínimo, as seguintes ações:					Sem prazo		Previsão nas peças organizamentais (PPA, LDO e LOA) para políticas públicas
37	TAC Cães e Gatos	O compromissário obriga-se a, no prazo de oito meses a contar da assinatura do presente, a iniciar a execução do programa de manejo humanitário e efetivo de cães e gatos em área urbana, que preveja, no mínimo, as seguintes ações:		Administração Ambiental			Concluída	OK	Proibição expressa de eutanásia por controle populacional, baseando na Lei numero 1.000 do CRMV
38	TAC Cães e Gatos	O compromissário obriga-se a, no prazo de oito meses a contar da assinatura do presente, a iniciar a execução do programa de manejo humanitário e efetivo de cães e gatos em área urbana, que preveja, no mínimo, as seguintes ações:		SEMMAAS	01/05/21 02/01/22		Concluída	OK	Protocolo no CRMV-MG com documentação necessária
39	TAC Cães e Gatos	O compromissário obriga-se a, no prazo de oito meses a contar da assinatura do presente, a iniciar a execução do programa de manejo humanitário e efetivo de cães e gatos em área urbana, que preveja, no mínimo, as seguintes ações:	7) O compromissário, caso promova o recolhimento de animais, obriga-se a adotar boas práticas no manejo, transporte e guarda, que assegurem níveis satisfatórios de bem-estar, mediante as seguintes medidas, no mínimo: a) Providenciar o registro do abrigo municipal e do médico veterinário como responsável técnico - RT perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária de Minas Gerais (CRMV-MG)	SEMMAAS	01/05/21 02/01/22		Concluída	OK	Contratação ou designação de profissional para atendimento integral. Controle de Zoonoses e Bem Estar Animal
40	TAC Cães e Gatos	O compromissário obriga-se a, no prazo de oito meses a contar da assinatura do presente, a iniciar a execução do programa de manejo humanitário e efetivo de cães e gatos em área urbana, que preveja, no mínimo, as seguintes ações:	7. b) Manter um médico veterinário com atuação permanente no abrigo, que deverá prestar atendimento aos animais e lhes assegurar níveis satisfatórios de bem-estar.	SEMMAAS	01/05/21 02/01/22		Concluída	OK	Contratação ou designação de profissional para atendimento integral. Controle de Zoonoses e Bem Estar Animal

Item	Grupo	O quê?	Como?	Quem?	Início	Quando?	Dias	Andamento	Fim	Evidência / Observações
				Responsável		Prazo		Status		
41	TAC Cães e Gatos	O Compromissário obriga-se a, no prazo de oito meses a contar da assinatura do presente, a iniciar a execução do programa de manejo humanitário e efetivo de cães e gatos em área urbana, que preveja, no mínimo, as seguintes ações:	7. f) Providenciar alimentação específica para adultos e para filhotes. 7. g) A captura deverá ser realizada de maneira ética e que não exponha o animal a estresse ou sofrimento desnecessários.	SEMMAAS	01/05/21	02/01/22		Concluída	OK	Compras de alimentos sendo realizadas conforme demanda.
42	TAC Cães e Gatos	O Compromissário obriga-se a, no prazo de oito meses a contar da assinatura do presente, a incluir a execução do programa de manejo humanitário e efetivo de cães e gatos em área urbana, que preveja, no mínimo, as seguintes ações:	7. f) Manter os animais recolhidos em alojamentos separados por porte e por condição de saúde, bem como, a permitir sua exposição diária ao sol e acesso à recreação, através de Enriquecimento ambiental. 7. f) Realizar a higienização permanente das instalações, celas e veículos, mantendo o ambiente livre de infestções. 7. g) Dar alimento diário aos animais recolhidos, mediante fornecimento de ração própria e água potável ad libitum e proporcionar novos comedouros e bebedouros para cães e gatos. 7. h) Dar destinação ambientalmente adequada a carcaças e resíduos de saúde animal.	SEMMAAS/Zoonoses	01/05/21	02/01/22		Concluída	OK	Necessário analisar a questões sobre treinamentos e equipes específica.
43	TAC Cães e Gatos	O Compromissário obriga-se a, no prazo de oito meses a contar da assinatura do presente, a iniciar a execução do programa de manejo humanitário e efetivo de cães e gatos em área urbana, que preveja, no mínimo, as seguintes ações:	7. j) Apresentar o RGSS, Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde do Município. j) Manter, de forma permanente e adequada, instalações, instrumentos, medicamentos, inclusive anestésicos, e servidores de assistência aos médicos veterinários que desempenhem atividades de controle populacional. Abolir o uso da gabelaria para armazenamento de cordão dos fêmeas e matricantes dos animais, sem controle de temperatura. 7. k) Adquirir imediatamente medicamentos para controle de ectoparasitos, como pulgas e carapato, vermífugos e outros itens da zoonose até a veterinária. 7. m) Documentar todos os procedimentos executados no abrigo por meio de POP - Procedimento Operacional Padrão; Higienização e desinfecção periódica das instalações, cels e veículos do abrigo.					Não iniciada		Necessário construção do CATA
44	TAC Cães e Gatos	O Compromissário obriga-se a, no prazo de oito meses a contar da assinatura do presente, a incluir a execução do programa de manejo humanitário e efetivo de cães e gatos em área urbana, que preveja, no mínimo, as seguintes ações:	7. i) Documentar todos os procedimentos executados no abrigo por meio de POP - Procedimento Operacional Padrão; Higienização e desinfecção periódica das instalações, cels e veículos do abrigo.					Não iniciada		Necessário construção do CATA, Controlar, feito via contato SFRQUIP
45	TAC Cães e Gatos	O Compromissário obriga-se a, no prazo de oito meses a contar da assinatura do presente, a iniciar a execução do programa de manejo humanitário e efetivo de cães e gatos em área urbana, que preveja, no mínimo, as seguintes ações:	7. n) Comunicar por escrito ao competente eventual caso de maus-tratos de animais que dirijam ao conhecimento do órgão responsável, fornecendo, se possível, a qualificação do (s) autor(es) do fato e seu endereço.					Não iniciada		Necessário construção do CATA
46	TAC Cães e Gatos	O Compromissário obriga-se a, no prazo de oito meses a contar da assinatura do presente, a iniciar a execução do programa de manejo humanitário e efetivo de cães e gatos em área urbana, que preveja, no mínimo, as seguintes ações:	7. o) Não reter animais recolhidos para realização de pesquisa científica ou apresentação em eventos de entretenimento, conforme Lei Estadual 21.970/2016.					Não iniciada		Necessário construção do CATA
47	TAC Cães e Gatos	O Compromissário obriga-se a, no prazo de oito meses a contar da assinatura do presente, a iniciar a execução do programa de manejo humanitário e efetivo de cães e gatos em área urbana, que preveja, no mínimo, as seguintes ações:	7. p) Salvo a captura para fins de vacinação, tratamento médico e/ou castração, o compromissário obriga-se a receber das ruas apenas os animais mochos à saúde e à segurança de seres humanos e de outros animais, ou que necessitem de atendimento médico-veterinário, fêmeas gestantes ou com crias.					Não iniciada		
48	TAC Cães e Gatos	O Compromissário obriga-se a, no prazo de oito meses a contar da assinatura do presente, a iniciar a execução do programa de manejo humanitário e efetivo de cães e gatos em área urbana, que preveja, no mínimo, as seguintes ações:	7. q) O compromissário, após a observação clínica por tempo razoável e sendo atestado por médico veterinário que o animal recolhido e saudável e não apresenta incidência à saúde pública, deverá providenciar sua castração, verificação, vacinação e registro e, após, inserir no programa de adoção. Caso não seja adotado, poderá o compromissário reintroduzir o animal na comunidade, dando preferência a sua localidade de origem. Prazo de cumprimento: imediato.	SEMMAAS	01/05/21	02/01/22		Concluída	OK	Cientes sobre os termos de adoção. - Acrescentado no Formulário de Adoção.
49	TAC Cães e Gatos	O Compromissário obriga-se a, no prazo de oito meses a contar da assinatura do presente, a iniciar a execução do programa de manejo humanitário e efetivo de cães e gatos em área urbana, que preveja, no mínimo, as seguintes ações:		SEMMAAS	01/05/21	02/01/22		Concluída	OK	Cientes sobre os termos de adoção. - Metodologia de Controle
50	TAC Cães e Gatos	O Compromissário obriga-se a, no prazo de oito meses a contar da assinatura do presente, a iniciar a execução do programa de manejo humanitário e efetivo de cães e gatos em área urbana, que preveja, no mínimo, as seguintes ações:		SEMMAAS	01/05/21	02/01/22		Concluída	OK	Cientes sobre os termos de adoção. - Metodologia de Controle

Item	Grupo	O que?	Como?	Quando?		Andamento		Evidência / Observações		
				Responsável	Início	Prazo	Dias		Status	Fim
51	TAC Cães e Gatos	O compromissário obriga-se a, no prazo de oito meses a contar da assinatura do presente, a iniciar a execução do programa de manejo humanitário e efetivo de cães e gatos em área urbana, que preveja, no mínimo, as seguinte ações:	<p>8) O compromissário obriga-se a somente realizar ou permitir a eutanásia de animais sob as seguintes condições cumulativas:</p> <p>a) Seja certificado por escrito pelo médico veterinário responsável que o animal é nocivo à saúde e a segurança de seres humanos, ou esteja ele em fase de doença terminal ou apresente quadro irreversível de saúde.</p> <p>b) Seja realizada por médico veterinário como responsável que haverá laudo técnico constante as características do animal, o seu estado de saúde e a causa da necessidade da morte, a qual somente poderá ter como fundamento as circunstâncias descritas no item anterior.</p> <p>c) Seja empregado método individual recomendado (injeção de barbútilicos ou outros anestésicos), assegurando que o procedimento não cause dor ou angústia ao animal, e promova perda da consciência de forma rápida, não precedida qualquer experiência emocional ou física desagradável, seguida de parada cardíaca e respiratória e perda da função cerebral.</p>	Zoonoses	01/05/21	02/01/22		Concluída	OK	Necessário Evidências de tal controle, sendo previsto no POP
53										
54										